DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2349 - 04 de agosto de 2026

Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF pag.: 03 - 08
PUBLICAÇÃO SEMGOV pag.: 08
SANTANA PREVIDÊNCIA pag.: 09 - 12
PUBLICAÇÕES SEMDUH pag.: 12 - 13
PUBLICAÇÕES SEMOP pag.: 13
PUBLICAÇÕES SEMAD pag.: 13

PUBLICAÇÃO GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1531/2026 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR MARCONDES PINTO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 753/2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, bem como a Lei Municipal nº 1.508/2024, de 22 de abril de 2024, que altera o artigo 70 da Lei Municipal nº 753/2006;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 0964/2024 - GAB.PREF/PMS, que dispõe sobre a cessão do Servidor Marcondes Pinto de Matos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Processamento de Dados, da Prefeitura Municipal de Santana ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 36/2026-CF, que solicita a prorrogação de cessão do servidor Marcondes Pinto de Matos;

CONSIDERANDO o Memorando 8.974/2024 – 1DOC, que trata sobre a cessão do servidor Marcondes Pinto de Matos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Processamento de Dados, da Prefeitura Municipal de Santana ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a **CESSÃO** do Servidor **MARCONDES PINTO DE MATOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**, matrícula nº 34665, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santana, pelo período de 12 meses, a contar de 31 de maio de 2026 e término em 31 de maio de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BEE8-460F-1C4F-49DF e informe o código BEE8-460F-1C4F-49DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1533/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIZETH PEREIRA DIAS,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL I, DAS – 1**, da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA – SPPMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Asinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/845D-7376-A7D8-1FFB e informe o código 845D-7376-A7D8-1FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1532/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **MARIA CLEIA DUTRA DE ASSIS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL I, DAS – 1**, da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA – SPPMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/845D-7376-A7D8-1FFB e informe o código 845D-7376-A7D8-1FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1534/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO a criação da Lei Complementar nº 84/2026, de 03 de julho de 2026, que acrescenta, revoga dispositivos e altera o anexo II da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e da outas providencias;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **JOSÉ KOROCA CONCEIÇÃO DA SILVA JESUS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS, DAS – 6**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS – SANDEC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3BFE-4C0B-9AB2-21EE e informe o código 3BFE-4C0B-9AB2-21EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1535/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO a criação da Lei Complementar nº 84/2026, de 03 de julho de 2026, que acrescenta, revoga dispositivos e altera o anexo II da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e da outas providencias;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOSÉ KOROCA CONCEIÇÃO DA SILVA JESUS,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA SOCIAL, DAS – 6**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3BFE-4C0B-9AB2-21EE e informe o código 3BFE-4C0B-9AB2-21EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1536/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **CRISTINA PANTOJA OLIVEIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B1D0-6FD2-36EF-F339 e informe o código B1D0-6FD2-36EF-F339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1537/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **KEVIN DE MATOS COSTA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS – 4**, da COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B1D0-6FD2-36EF-F339 e informe o código B1D0-6FD2-36EF-F339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1538/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **KEVIN DE MATOS COSTA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B1D0-6FD2-36EF-F339 e informe o código B1D0-6FD2-36EF-F339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1539/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ANTONIEL SOUZA RANGEL,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - EMEB FOZ DO RIO VILA NOVA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2035-36E7-E999-B2F7 e informe o código 2035-36E7-E999-B2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1541/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **EDUARDO DO CARMO SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A) - CRECHE PROFESSOR DR. MAURO CEZAR DA SILVA CORREIA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2035-36E7-E999-B2F7 e informe o código 2035-36E7-E999-B2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1540/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **EDIENY DA SILVA DOS SANTOS,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - EMEB FOZ DO RIO VILA NOVA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2035-36E7-E999-B2F7 e informe o código 2035-36E7-E999-B2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1542/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **PATRIQUE MARINHO REGIO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A) - CRECHE PROFESSOR DR. MAURO CEZAR DA SILVA CORREIA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2035-36E7-E999-B2F7 e informe o código 2035-36E7-E999-B2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1543/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ELY NUNES SOARES,** do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A) - CRECHE IRAÍDINA PINHEIRO SANCHES, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2035-36E7-E999-B2F7 e informe o código 2035-36E7-E999-B2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1544/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ROSANA DEIZY ALVES VIEIRA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A) - CRECHE IRAÍDINA PINHEIRO SANCHES, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2035-36E7-E999-B2F7 e informe o código 2035-36E7-E999-B2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1545/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **SIMONE RODRIGUES ALVES COSTA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A) - ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANGELO BIRAGHI, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0BE7-A0E8-BA94-F70E e informe o código 0BE7-A0E8-BA94-F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1546/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SAMYLLE MUNYQUI SOARES BAIA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A) - ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANGELO BIRAGHI, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0BE7-A0E8-BA94-F70E e informe o código 0BE7-A0E8-BA94-F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1547/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LILDIVANA SANTOS DA SILVA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A) - CRECHE ADRIELLE FERREIRA DA SILVA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0BE7-A0E8-BA94-F70E e informe o código 0BE7-A0E8-BA94-F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1548/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **DANIELE MORAES MOURA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - EMEB BENEDITO CARDOSO DOS SANTOS, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0BE7-A0E8-BA94-F70E e informe o código 0BE7-A0E8-BA94-F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1549/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **NIVEA NAZARE DE ALMEIDA FERREIRA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - EMEB BENEDITO CARDOSO DOS SANTOS, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0BE7-A0E8-BA94-F70E e informe o código 0BE7-A0E8-BA94-F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1550/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **JULIANA SILVA DOS SANTOS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - EMEB PARAÍSO DA CIDADANIA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0BE7-A0E8-BA94-F70E e informe o código 0BE7-A0E8-BA94-F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1551/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ITALO GUSTAVO LEAL ATAÍDE,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - EMEB PARAÍSO DA CIDADANIA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0BE7-A0E8-BA94-F70E e informe o código 0BE7-A0E8-BA94-F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1552/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **KALIEL DOS SANTOS FREIRE,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR MUNICIPAL, DAS – 6**, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1350-3B59-7E92-0D62 e informe o código 1350-3B59-7E92-0D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1553/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MANOEL CORRÊA PICANÇO NETO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ESTATÍSTICA PÚBLICA, DAS – 5**, do PROJETO DE GERÊNCIAS "MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS" – SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1350-3B59-7E92-0D62 e informe o código 1350-3B59-7E92-0D62

PUBLICAÇÃO SEMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°091/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR DAVI PINHO DA SILVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0011/2025 GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projeto Suporte Técnico-Jurídico às Secretarias Municipais Extraordinárias do Município de Santana".

CONSIDERANDO que as Secretarias Extraordinárias têm atividades, projetos, programas e ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, conforme a Lei Complementar Nº 76, de 05 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1524/2026 – GAB.PREF/PMS, que nomeia o servidor **DAVI PINHO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR o servidor **DAVI PINHO DA SILVA**, para desenvolver funções de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM.
Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor acima designado, além de suas atuais remunerações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto Municipal n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, Santana - AP, 68928-060
E-mail: semgov@santana.ap.gov.br

SANTANA PREVIDÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – SANTANA PREVIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.580/2026 (1doc)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – SANTANA PREVIDÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA E A EMPRESA IGP BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 00.743.471/0001-90, com sede na Rua Euclides Rodrigues, 239, Centro, Município de Santana/AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**, Portador do RG. nº ***091/SSP/AP CPF nº xxx.288.992-xx, residente e domiciliado na Av. Mendonça Furtado, 730-A, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IGP BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.100.085/0001-00, com sede na Av. José Moacir Banhos de Araújo, nº 1333, sala A, bairro Congós, CEP 68.904-390, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **VANESSA CRISTINA COUTINHO SANTOS**, Portadora do RG. nº 398917/AP e CPF nº xxx.373.432-xx, residente e domiciliada nesta Cidade situada na Av. Marcilio Dias, nº 1156, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá AP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Processo Administrativo nº 8.580/2026, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria previdenciária e apoio operacional ao Instituto de Previdência do Município de Santana/AP – Santana Previdência, compreendendo atividades destinadas ao fortalecimento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades previstas no Termo de Referência:

I – Assessoria técnica especializada em matéria previdenciária;

II – Acompanhamento da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;

III – Orientação técnica para manutenção da regularidade previdenciária do RPPS;

IV – Acompanhamento da execução do Programa de Regularidade Previdenciária – PRP;

V – Assessoramento para emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

VI – Apoio técnico junto aos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social, especialmente CADPREV, GESCON-RPPS e demais sistemas correlatos;

VII – Orientação para adequações normativas, administrativas e procedimentais;

VIII – Apoio técnico em processos administrativos relacionados à gestão previdenciária;

IX – Acompanhamento das recomendações dos órgãos de controle;

X – Assessoramento na implementação e fortalecimento da governança previdenciária;

XI – Apoio técnico na elaboração de estudos, pareceres, notas técnicas, minutas de atos normativos e demais documentos relacionados à gestão do RPPS;

XII – Demais atividades previstas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Os serviços serão executados de forma continuada, conforme cronograma e necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato decorre de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, ainda, as disposições dos arts. 72, 89 a 95 e demais dispositivos aplicáveis da referida Lei, bem como a legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. Vinculam-se a este Contrato, para todos os fins de direito:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Matriz de Gerenciamento de Riscos;

IV – Termo de Referência;

V – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

VI – Documentação de habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista e Técnica;

VII – Pesquisa de Preços e Relatório Estatístico;

VIII- Análise Técnica do Agente de Contratação;

IX- Parecer Jurídico nº 043/2026-PROJUR/SANTANA PREVIDÊNCIA;

X- Memorando nº 23-8.580/2026 – DPA e Declaração de Disponibilidade Orçamentária

XI- Parecer de Controle Interno nº 017/2026-CI/SANTANA PREVIDÊNCIA – Favorável sem Ressalvas;

XII- Termo de Ratificação da inexigibilidade de licitação nº 002/2026;

XIII – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 8.580/2026(1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, de forma contínua, mediante prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria previdenciária e apoio operacional ao Santana Previdência, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A execução dos serviços compreenderá atividades de natureza predominantemente intelectual, desenvolvidas por profissionais tecnicamente habilitados, consistindo na emissão de orientações técnicas, pareceres, estudos, relatórios, acompanhamento de processos administrativos, apoio à gestão previdenciária e demais atividades previstas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas do CONTRATANTE, prestando suporte de forma presencial, quando solicitado, e remota, por meio de telefone, videoconferência, correio eletrônico ou outros meios tecnológicos adequados.

Parágrafo terceiro. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE,

permanecendo integral responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e securitárias decorrentes da execução contratual.

Parágrafo quarto. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, as orientações dos órgãos de controle e as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo primeiro. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, acompanhada da avaliação da execução contratual, do interesse público e da comprovação da vantajosidade da manutenção da contratação.

Parágrafo segundo. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do presente Contrato é de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais)** para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, observadas as exigências legais.

Parágrafo segundo. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo quarto. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de obrigação contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Santana – Santana Previdência, observada a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 10 13 - Instituto de Previdência do Município de Santana
Fonte de Recurso: 271.0001.2195.0000- Manutenção Administrativa da Santana Previdência (taxa 3%)
Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria
Valor mensal: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Valor global: R$ 348.000,00 Valor para 36 meses R$ 1.044.000,00

Parágrafo único. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observando-se o interregno mínimo de um ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

Parágrafo segundo. Caso ocorra extinção do índice previsto neste artigo, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

Parágrafo terceiro. Fica assegurado o direito à revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:

I – Executar os serviços com observância das normas técnicas, legais e previdenciárias aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

II – Prestar os serviços com zelo, eficiência, qualidade, diligência e observância das boas práticas técnicas;

III – Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços contratados;

IV – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V – Prestar assessoramento técnico sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

VI – Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas, estudos, relatórios e demais documentos necessários à execução do objeto;

VII – acompanhar alterações na legislação previdenciária e orientar imediatamente o CONTRATANTE quanto às providências necessárias;

VIII – Prestar suporte técnico relacionado ao CADPREV, GESCON-RPPS, CRP, Programa de Regularidade Previdenciária – PRP e demais sistemas do Ministério da Previdência;

IX – Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e informações estratégicas obtidas em razão da execução contratual;

X – Responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;

XI – Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a adequada execução contratual;

XII – Substituir, sempre que solicitado e justificadamente pela Administração, profissional cuja atuação seja considerada tecnicamente inadequada ou incompatível com a execução dos serviços;

XIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XIV – Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

II – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

III – fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

IV – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

V – Comunicar formalmente qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;

VI – Disponibilizar acesso aos sistemas, informações e documentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades contratadas, observadas as normas de segurança da informação;

VII – Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, aplicando, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

VIII – Promover a cooperação necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal do Contrato, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas.

Parágrafo segundo. A gestão contratual será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe adotar as providências necessárias à boa execução do contrato, promover a interlocução com a CONTRATADA e praticar os atos administrativos relacionados à gestão da contratação.

Parágrafo terceiro. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

Parágrafo quarto. O recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou defeitos eventualmente constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e demonstrado o interesse público.

Parágrafo primeiro. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo segundo. As alterações que não modificarem a essência do contrato e que possam ser formalizadas por apostilamento observarão o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo terceiro. A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Constituem, entre outras, causas para extinção contratual:

I – O descumprimento das obrigações contratuais;

II – Razões de interesse público, devidamente justificadas;

III – Caso fortuito ou força maior que impossibilitem a execução do objeto;

IV – Falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;

V – Demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A extinção contratual será formalmente motivada, assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

Parágrafo segundo. É vedada a utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento de quaisquer informações obtidas em razão deste Contrato para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, salvo autorização expressa do CONTRATANTE ou determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, nas normas expedidas pelo Ministério da Previdência, nos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, nas normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no Portal da Transparência do Santana Previdência, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana - AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana/AP, 31 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
CONTRATANTE
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor-Presidente
Decreto nº 021/2021-GAB.PREF/PMS

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINA COUTINHO SANTOS
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGP BRASIL LTDA.
CONTRATADA
VANESSA CRISTINA COUTINHO SANTOS
Administradora
CPF nº xxx.373.432-xx

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
CONTRATO Nº 001/2026 – SANTANA PREVIDÊNCIA (ANUAL)

VALORES EM REAIS (R$)					
MÊS 01	**MÊS 02**	**MÊS 03**	**MÊS 04**	**MÊS 05**	***MÊS 06***
R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
MÊS 07	**MÊS 08**	**MÊS 09**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	R$29.000,00

REFERÊNCIA CONTRATUAL

Dotação: 10.13 / 271.0001.2195.0000 / 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: Taxa de Administração (3%)

Exercício 2026 (agosto a dezembro/2026):	05 parcelas de R$ 29.000,00 = R$ 145.000,00
Exercício 2027:	12 parcelas de R$ 29.000,00 = R$ 348.000,00
Exercício 2028:	12 parcelas de R$ 29.000,00 = R$ 348.000,00
Exercício 2029 (janeiro a julho/2029):	07 parcelas de R$ 29.000,00 = R$ 203.000,00
TOTAL GLOBAL 36 MESES:	**R$ 1.044.000,00**

SANTANA PREVIDÊNCIA
Prefeitura de SANTANA
CNPJ: 00.743.471/0001-90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 33/2026 – SANTANAPREV-PRES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.580/2026 (1Doc)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

CONTRATADA: IGP BRASIL LTDA. (CNPJ nº 25.100.085/0001-00)

ASSUNTO: Designação de Servidores para as Funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Decreto Municipal nº 021/2021 – GAB/PREF/PMS e pela Lei Municipal nº 728/2005; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, caput, e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que impõem à Administração a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por representantes especialmente designados;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 001/2026 com a empresa **IGP BRASIL LTDA.**, decorrente do Processo Administrativo nº 8.580/2026 (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026), que tem por objeto a prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria previdenciária e apoio operacional ao Santana Previdência;

CONSIDERANDO os ditames do **Item 6 do Termo de Referência nº 3/2026**, que estabelece a estrutura e as competências específicas da Gestão e Fiscalização Contratual no âmbito deste Instituto;

CONSIDERANDO as recomendações exaradas pelo Sistema de Controle Interno no **Parecer Técnico de Conformidade nº 017/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo qualificados para constituírem a **Equipe de Gestão e Fiscalização** responsável pelo acompanhamento, controle e atesto da execução do Contrato Administrativo nº 001/2026:

I – GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Lana de Souza e Souza, Assessor Técnico II – DAS 4, Portaria nº049/2024 GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

II – FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Evenildo Farias Furtado, Chefe de Informática, Decreto nº 046/2024 GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

Rua Euclides Rodrigues, 239, Centro, Santana – AP - (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com

SANTANA PREVIDÊNCIA

CNPJ: 00.743.471/0001-90

Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.3 do Termo de Referência:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, financeiros e operacionais;

II – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Fiscais Técnico e Administrativo;

III – Controlar os prazos de execução, cronogramas e vigência contratual;

IV – Validar os relatórios mensais de atividades e relatórios técnicos entregues pela contratada;

V – Comunicar tempestivamente à autoridade competente quaisquer irregularidades passíveis de aplicação de sanções administrativas;

VI – Encaminhar a documentação autuada e atestada para a instrução dos processos de liquidação e pagamento.

Art. 3º Compete ao FISCAL TÉCNICO, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.4 do Termo de Referência:

I – Acompanhar diretamente a execução dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária;

II – Avaliar a qualidade técnica dos pareceres, estudos atuariais, notas técnicas, relatórios e demais produtos apresentados pela contratada;

III – Monitorar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) e prazos de atendimento das demandas;

IV – Acompanhar as reuniões presenciais e remotas realizadas entre a contratada e os órgãos diretivos/colegiados do Instituto;

V – Registrar em histórico próprio (via Sistema 1Doc) todas as ocorrências e intercorrências observadas na execução;

VI – Emitir o atesto técnico da prestação mensal dos serviços (recebimento provisório) para fins de liquidação.

Art. 4º Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO, nos termos do item 6.5 do Termo de Referência:

I – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a vigência do contrato;

II – Conferir a exatidão das notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados para pagamento;

III – Controlar os prazos relativos a reajustes, repactuações ou prorrogações contratuais.

Art. 5º Na execução de suas atribuições, o Gestor e os Fiscais deverão observar o monitoramento contínuo das ações preventivas e de contingência estabelecidas na **Matriz de Gerenciamento de Riscos** do certame.

Parágrafo único. O Gestor e os Fiscais do Contrato contarão com o suporte e o assessoramento técnico da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno do Santana Previdência para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o encerramento do contrato administrativo e o recebimento definitivo de seu objeto.

SANTANA PREVIDÊNCIA

CNPJ: 00.743.471/0001-90

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE SANTANA.

SANTANA-AP, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor Presidente do SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÕES SEMDUH

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS**, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio do **Decreto nº 1.187/2026 – GAB.PREF/PMS, de 22 de junho de 2026**, **FAZ SABER**, para conhecimento do proprietário cadastrado e de eventuais interessados, que:

Considerando a situação constatada no imóvel identificado pelo **Código Imobiliário nº 1648, Lote nº 09, Quadra nº 29, Setor nº 004**, localizado na **Avenida das Nações, nº 1.135, Bairro Central, Santana/AP**, atualmente cadastrado em nome de **Vanderley Palheta**;

Considerando o **Relatório de Vistoria elaborado pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, datado de 06 de junho de 2026**, no qual foi constatada a situação de abandono do referido imóvel;

Considerando a necessidade de dar ciência ao proprietário cadastrado e oportunizar a manifestação de eventuais possuidores, sucessores ou terceiros que aleguem possuir direitos sobre o imóvel;

Considerando, ainda, que **não foi possível localizar o proprietário cadastrado para fins de notificação pessoal**, torna-se necessária a utilização do presente instrumento como meio de publicidade e ciência, para que o interessado ou eventuais terceiros possam se manifestar perante esta Administração Pública;

FICA NOTIFICADO, por meio do presente Edital, o Sr. **VANDERLEY PALHETA**, na qualidade de proprietário cadastrado junto ao Sistema Imobiliário Municipal, bem como **FICAM CHAMADOS** eventuais proprietários, possuidores, sucessores ou terceiros interessados que aleguem, de forma legítima e devidamente comprovada, possuir direitos sobre o imóvel identificado pelo **Código Imobiliário nº 1648, Lote nº 09, Quadra nº 29, Setor nº 004**, localizado na **Avenida das Nações, nº 1.135, Bairro Central, Santana/AP**, para que compareçam à sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS**, situada na **Avenida Santana, nº 534-B, 2º piso, Bairro Comercial, CEP 68.925-076, Santana/AP**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão apresentar manifestação por escrito, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes à propriedade, posse ou aos demais direitos que aleguem possuir sobre o imóvel, para fins de juntada e análise no respectivo processo administrativo.

O presente Edital tem por finalidade assegurar a ciência do proprietário cadastrado e oportunizar a manifestação de eventuais interessados, em observância aos princípios da publicidade, da segurança jurídica e do devido processo administrativo, não implicando, por si só, em reconhecimento automático de direitos, posse ou domínio, tampouco em promessa de regularização.

O **não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido** não implicará, por si só, reconhecimento automático de qualquer direito em favor de terceiros, ficando a Administração Pública autorizada a dar prosseguimento ao processo administrativo com base nos documentos e elementos constantes nos autos, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS**, para publicação no Diário Oficial do Município e demais meios de publicidade cabíveis.

Santana-AP, 31 de julho de 2026.

Rony Douglas Alves Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação- Decreto nº 1187/2026
– GAB.PREF/PMS
Interino

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5AD5-FB7E-9B7B-A13D e informe o código 5AD5-FB7E-9B7B-A13D

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS**, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1187/2026 – GAB.PREF/PMS, de 22 de Junho de 2026, **FAZ SABER:**

O Edital de Chamamento tem por objetivo a convocação de eventual manifestação de interessados que aleguem, de forma legítima e comprovada, a continuidade de posse do imóvel sob o Código Imobiliário nº **18076, Lote nº07, Quadra nº121, Setor nº 01**, localizado no logradouro denominado **Travessa 11, nº 90 – Provedor**, o qual encontra-se **em nome de Município de Santana**. O referido Edital de Chamamento não importa em reconhecimento automático de direitos, tampouco em promessa de regularização, constituindo-se em medida de publicidade, cautela administrativa e segurança jurídica.

Diante do exposto, **FICAM CHAMADOS** todos os interessados que possuam direito sobre o imóvel acima descrito, para que compareçam à sede da SEMDUH, situada na Avenida Santana, nº 534-B, 2º piso, Bairro Comercial, CEP 68.925-076, Santana/AP, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a fim de apresentarem, por escrito, suas razões, devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios de posse ou domínio.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no prosseguimento do processo até decisão final em favor do(a) requerente.

Santana-AP, 28 de julho de 2026.

Rony Douglas Alves Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-
Decreto nº 1187/2026 – GAB.PREF/PMS
Interino

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/35A5-5D8A-4107-FAAD e informe o código 35A5-5D8A-4107-FAAD

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS**, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1187/2026 – GAB.PREF/PMS, de 22 de Junho de 2026, **FAZ SABER:**

O Edital de Chamamento tem por objetivo a convocação de eventual manifestação de interessados que aleguem, de forma legitima e comprovada, a continuidade de posse do imóvel sob o Código Imobiliário nº **4019699**, **Lote nº16, Quadra nº162, Setor nº 03**, localizado no logradouro denominado **Avenida Coelho Neto , nº 90 – central**, o qual encontra-se **em nome** de **Município de Santana.** O referido Edital de Chamamento não importa em reconhecimento automático de direitos, tampouco em promessa de regularização, constituindo-se em medida de publicidade, cautela administrativa e segurança jurídica.

Diante do exposto, **FICAM CHAMADOS** todos os interessados que possuam direito sobre o imóvel acima descrito, para que compareçam à sede da SEMDUH, situada na Avenida Santana, nº 534-B, 2º piso, Bairro Comercial, CEP 68.925-076, Santana/AP, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a fim de apresentarem, por escrito, suas razões, devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios de posse ou domínio.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no prosseguimento do processo até decisão final em favor do(a) requerente.

Santana-AP, 31 de julho de 2026.

Rony Douglas Alves Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-
Decreto nº 1187/2026 – GAB.PREF/PMS
Interino

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0793-9802-F912-964C e informe o código 0793-9802-F912-964C

PUBLICAÇÕES SEMOP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 002/2026 –GAB-SEMOP-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTANA/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 – SCL/SEMAD/PMS, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de manutenção predial corretiva e preventiva nos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana/AP;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATEHUS DOS SANTOS AMANAJAS**, matrícula nº **704520**, para exercer a função de **Fiscal Titular**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O fiscal deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, propondo as medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Santana/AP, 29 de junho de 2026.

Elson Monteiro Barbosa
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP/PMS
Decreto 0525/2026 GAB-PMS

Avenida Santana, S/N, Bairro Paraíso
Santana/AP
www.santana.ap.gov.br

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS**, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1187/2026 – GAB.PREF/PMS, de 22 de Junho de 2026, **FAZ SABER:**

O Edital de Chamamento tem por objetivo a convocação de eventual manifestação de interessados que aleguem, de forma legitima e comprovada, a continuidade de posse do imóvel sob o Código Imobiliário nº **20938**, **Lote nº28, Quadra nº146, Setor nº 08**, localizado no logradouro denominado **Avenida José de Anchieta , nº 3767 – Fonte nova**, o qual encontra-se **em nome** de **Município de Santana**. O referido Edital de Chamamento não importa em reconhecimento automático de direitos, tampouco em promessa de regularização, constituindo-se em medida de publicidade, cautela administrativa e segurança jurídica.

Diante do exposto, **FICAM CHAMADOS** todos os interessados que possuam direito sobre o imóvel acima descrito, para que compareçam à sede da SEMDUH, situada na Avenida Santana, nº 534-B, 2º piso, Bairro Comercial, CEP 68.925-076, Santana/AP, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a fim de apresentarem, por escrito, suas razões, devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios de posse ou domínio.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no prosseguimento do processo até decisão final em favor do(a) requerente.

Santana-AP, 31 de julho de 2026.

Rony Douglas Alves Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-
Decreto nº 1187/2026 – GAB.PREF/PMS
Interino

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E06-D71B-0FDF-84CC e informe o código 7E06-D71B-0FDF-84CC

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N Nº 033/2022/SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C. PEREIRA CARDOSO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.867.442/0001-07**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Alteração Contratual fundamenta-se no art. 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 37 da Constituição Federal, no art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, no Parecer Jurídico nº 455/2026-PGM/PMS, de 22 de julho de 2026, na Justificativa Técnica emitida pela fiscalização do contrato e no **Processo Administrativo nº 1.016/2026/PMS**, observadas as demais normas aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2022–SEMOP/PMS, cujo objeto consiste na **Execução de Pavimentação em Concreto com Obras Complementares nos Bairros do Município de Santana/AP – Etapa 02**, em razão da necessidade de manutenção da vigência contratual para conclusão dos procedimentos administrativos referentes ao processo de reajuste de preços, permanecendo inalterados o objeto, os valores e as demais cláusulas contratuais.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 033/2022–SEMOP/PMS por mais **180 (cento e oitenta) dias**, passando sua vigência de **04 de agosto de 2026 até 31 de janeiro de 2027**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2022–SEMOP/PMS e de seus respectivos termos aditivos, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, em 04 de agosto de 2026.

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Decreto n.º 0525/2026-GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/EF8B-AED7-FD0C-4C9A e informe o código EF8B-AED7-FD0C-4C9A

PUBLICAÇÃO SEMAD

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo n° 039/2026-SEMSA/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo n° 039/2026-SEMSA/PMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA.** Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 21/08/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

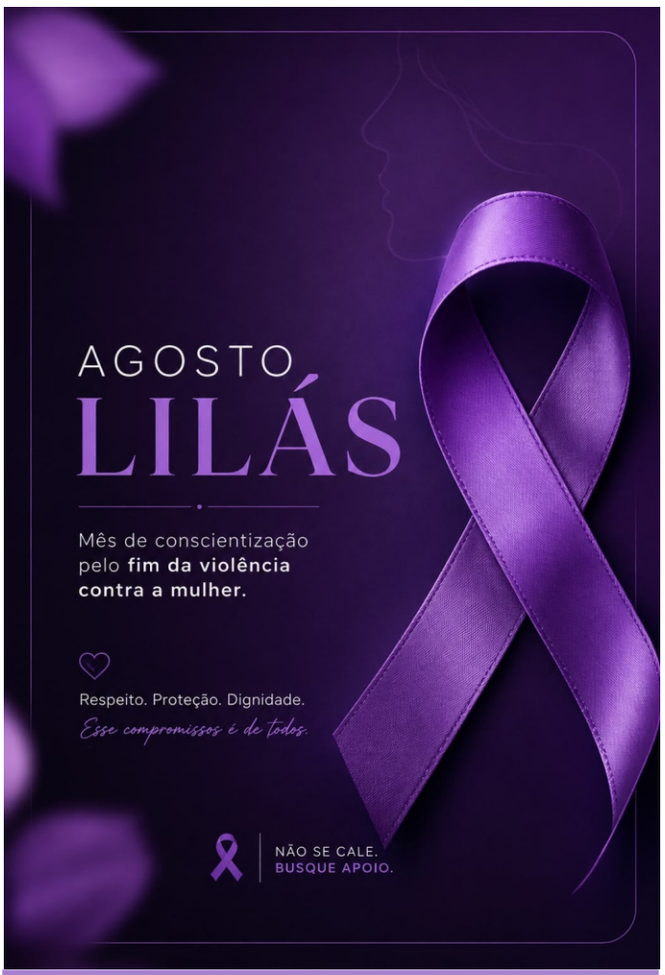
Santana-AP, 04 de agosto de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Avenida Santana, 2913, bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Prefeitura de SANTANA

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F0FB-A41C-DF6F-1531 e informe o código F0FB-A41C-DF6F-1531





Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS